



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 28/10/2025 09:18:37.360 -PL261424
ESB 1130/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao
Objetivo 5, a nova Estratégia 5 ao Anexo
do Substitutivo ao Projeto de Lei.*

Estratégia 5.XX. Acrescenta-se trecho ao **Objetivo 5, Estratégia 5** do Substitutivo ao Projeto de Lei, alterando-se para a seguinte redação:

Estratégia 5.XX. Tornar obrigatória a inclusão de todas as áreas do conhecimento e componentes curriculares nos instrumentos nacionais de avaliação da educação básica, abrangendo o ensino fundamental e o ensino médio, de modo a garantir uma avaliação integral da aprendizagem, que considere as dimensões cognitivas, emocionais, artísticas, científicas e tecnológicas do processo educativo, respeitadas as especificidades das modalidades.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251986511200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 1 9 8 6 5 1 1 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A inserção desta estratégia justifica-se pela necessidade premente de superar a visão reducionista que ainda domina os sistemas de avaliação em larga escala no Brasil, os quais, ao privilegiarem tradicionalmente apenas habilidades em Língua Portuguesa e Matemática, produzem um retrato distorcido e incompleto da qualidade educacional. Ao tornar obrigatória a inclusão de todas as áreas do conhecimento e componentes curriculares, a estratégia promove uma avaliação integral que espelha com fidelidade o projeto formativo previsto nas políticas curriculares, valorizando a multidimensionalidade do desenvolvimento humano.

Ao exigir que se considere as dimensões cognitivas, emocionais, artísticas, científicas e tecnológicas, a proposta reconhece que a aprendizagem transcende a aquisição de conteúdos fragmentados, abarcando a formação de sujeitos criativos, críticos e emocionalmente saudáveis. Por fim, ao prever o respeito às especificidades das modalidades, garante-se que a avaliação seja contextualizada e equitativa, adaptando-se às realidades singulares da educação do campo, indígena, quilombola, especial e outras, assegurando que nenhum estudante ou modalidade de ensino seja invisibilizado por um instrumento de avaliação homogêneo e excludente.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal (PT/SC)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251986511200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 28/10/2025 09:18:37.360 - PL261424
1:30/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.1130/2025



* C D 2 5 1 9 8 6 5 1 1 2 0 0 *